



LEI Nº 352, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI 246/2010 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 246/2010 com a seguinte redação:

Paragrafo único - O cargo de Diretor Escolar deverá ser exercido preferencialmente por profissional do quadro efetivo do magistério com especialização em Gestão Escolar, concluso ou que esteja cursando.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ereré/CE, 10 de novembro de 2015.


Manoel Martins Alves
Prefeito Municipal